



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901
Telefone: (51) 3220-4129 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PROJETO BÁSICO

Processo nº 116.00045/2022-73

1. OBJETO

Contratação de empresa de Engenharia e/ou Arquitetura para obra de reforma do T Cultural Teresa Franco e salas adjacentes, na Câmara Municipal de Porto Alegre, de acordo com os projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas anexados ao presente Projeto Básico. Esta obra se caracteriza como obra comum de engenharia por ser "*aquela na qual (i) a mão de obra, os equipamentos e os materiais utilizados são padronizáveis e (ii) amplamente disponíveis no mercado, (iii) os métodos construtivos têm responsabilidade técnica assumida por arquiteto, engenheiro ou técnico com registro no conselho profissional (que atenda aos requisitos previsto no edital), bem como (iv) os objetos contratados são de conhecimento geral e possuem muitas características técnicas de fácil descrição e compreensão, inclusive por parte do executor da obra, o operário da construção civil.*" (Nota Técnica IBR 001/2021 - IBRAOP)

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Foi solicitado pela Seção de Memorial, através do SEI [111.00005/2022-26](#), a reforma do espaço expositivo T Cultural Teresa Franco.

"O T Cultural é o espaço expositivo que possui uma grande demanda de artistas para expor seus trabalhos de forma mais intimista, tendo em vista que trata-se de um local apropriado com maior aproximação das obras expostas."

(Claudia Helena da Cunha Inacio, Chefe da Seção de Memorial, no despacho [0332699](#))

Durante o levantamento de dados para realização do Estudo Técnico Preliminar ([0472821](#)), percebeu-se que as salas adjacentes também necessitam de reparos semelhantes ao espaço do T Cultural. Dessa forma, essas salas foram adicionadas à obra, visando economia de escala. A aglutinação das salas junto à reforma do T Cultural visa minimizar os transtornos de circulação, uso dos espaços pelos funcionários e geração de ruídos e sujeiras durante a execução. Dessa forma, com a reforma do objeto descrito nesse processo, será possível isolar o local para os serviços e após liberá-lo para uso, garantindo a menor interferência possível no desenvolvimento das atividades usuais da Câmara.

Com esta reforma pretende-se criar um espaço mais limpo visualmente, permitindo que se destaquem as obras a serem expostas, ao invés das suas instalações. Pretende-se também diminuir a necessidade de serviços de manutenção do local, além dos necessários para exibição das obras de arte. A substituição das luminárias atuais visa a eficientização com o uso de lâmpadas LED que são mais econômicas e duráveis.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Os Projetos e o Memorial Descritivo, onde constam todos os materiais e serviços necessário para a execução desta obra, encontram-se nos Anexos.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

No Anexo IV encontra-se planilha orçamentária com serviços e materiais para a execução do projeto e no Anexo V encontram-se as cotações de mercado.

A contratação mais vantajosa é a não desonerada, no valor de R\$ 253.509,20.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

A empresa contratada deverá entregar a obra em até 90 (noventa) dias corridos, a contar da assinatura da Ordem de Início.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada é responsável por toda a estrutura e custos operacionais necessários à produção dos projetos objeto desta contratação, incluindo a estrutura física, o corpo técnico, as equipes e instalações, de apoio, os equipamentos, o pagamento dos impostos e obrigações trabalhistas de seus colaboradores, os insumos, as taxas e emolumentos necessários à todos os encaminhamentos necessários.

Todas as despesas diretas e indiretas inerentes ao fornecimento de materiais e serviços, inclusive de transporte, deverão estar incluídas no preço contratado.

A contratada deverá:

- Comprovar possuir mão de obra adequada à execução dos serviços.
- Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento às especificações do contratante e a proposta apresentada.
- Cumprir as obrigações previstas no Projeto, nas Especificações Técnicas, no Contrato e na legislação pertinente.
- Designar um engenheiro ou arquiteto da empresa para coordenação dos serviços.
- Estabelecer um cronograma de trabalho sujeito à aprovação da fiscalização.
- Fornecer lista com o nome e RG dos funcionários da contratada que irão prestar os serviços na CMPA, atualizando em caso de alterações.
- Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços.
- Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com isenção da contratante de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.
- Retirar todas as sobras de materiais e entulhos de obra às suas expensas, deixando o local de trabalho em perfeitas condições de limpeza.
- Danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou de seus empregados, na execução deste contrato, ficando obrigada a corrigi-los.
- Todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da contratada com isenção da contratante de qualquer responsabilidade relativa aos mesmos.
- A subcontratação de serviços pela contratada somente poderá ocorrer perante prévia autorização da contratante. A contratada não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato sem prévia e formal autorização da contratante.
- Submeter-se à fiscalização da Contratante, através do responsável técnico, designado pelo órgão demandante dos serviços, acatando prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão Municipal competente.
- Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do Contrato.
- Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.
- Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso quanto à prestação de serviço.
- Submeter-se às disposições legais em vigor.
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, das quais será a responsável exclusiva, resultantes ou necessárias para a execução do Contrato.

- Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a Lei nº 9854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

- Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

- Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

- A contratada obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, a qualquer tempo as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais e técnicas empregadas.

- Registrar ocorrências e andamento durante a execução do contrato no Diário de Obras Eletrônico, de uso da CMPA que fornecerá senha para acesso da Contratada.

- A contratada deverá entregar o '*as built*' da obra, a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas.

13. VISITA TÉCNICA

A visita técnica é recomendada para avaliar as pré-existências do local, que contam com diversas instalações e está em local de grande circulação na Câmara.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Facilitar o acesso da empresa para visitas técnicas para subsidiar a execução do serviço.

- Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidas no Contrato.

- Acompanhar e fiscalizar, através da Seção de Obras e Manutenção, o perfeito cumprimento da execução dos serviços pela contratada.

- Solicitar, através da Seção de Obras e Manutenção, a qualquer tempo, a correção de procedimentos, objetivando o cumprimento integral deste contrato.

- Permitir o livre acesso dos técnicos devidamente identificados e que tenham seu nome na lista fornecida na qualificação pela contratada nos locais onde de trabalho referente ao objeto, observadas as normas de segurança.

- Realizar os registros pertinentes por meio escrito, evitando acertos verbais.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

No prazo de até 15 (*quinze*) dias corridos a partir da entrega da obra, os fiscais emitirão Termo de Recebimento Provisório.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

No prazo de até 10 (*dez*) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, a fiscalização deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, comunicando a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base na Planilha de Medição.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19. FISCALIZAÇÃO DA OBRA

A fiscalização do Contrato será exercida pelo eng. Wilson Cantes como titular e arq. Fernanda Costi como suplente, ou ainda outro profissional da Seção de Obras e Manutenção, a ser designado na Ordem de Início.

Todas as propostas e serviços são passíveis da aceitação ou não dos serviços, ficando os contratados responsáveis pelos ajustes solicitados até que a fiscalização julgue o resultado do projeto adequado.

21. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

Conforme os critérios do Setor correspondente.

23. QUALIFICAÇÕES

-Comprovação da Licitante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, em que a mesma tenha executado obra / serviço similar (obra de reforma), através de apresentação de atestado ou certidão emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) e/ou Anotações / Registros de Responsabilidade técnica (ART / RRT) emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente em nome do(s) profissional(ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) atestado(s).

- Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

As propostas deverão ser apresentadas no mesmo formato da planilha fornecida pela Câmara. No Anexo VI ([0472829](#)) encontra-se manual com instruções.

26. ANEXOS

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar ([0472821](#))

ANEXO II - Projeto Arquitetônico e Elétrico ([0472841](#))

ANEXO III - Memorial Técnico ([0542936](#))

ANEXO IV - Orçamento ([0600943](#))

ANEXO V - Pesquisa de Preços (realizada pelo Setor de Compras e utilizado para atualização do Orçamento) ([0599449](#), [0599452](#) e [0599454](#))

ANEXO VI - Manual Preenchimento Planilha - Licitantes ([0472829](#))

ANEXO VII - RRT - Projeto Arquitetônico e Orçamento ([0472859](#))

ANEXO VIII - ART - Projeto Elétrico ([0472836](#))

A RRT e a ART estão no processo [116.00046/2022-18](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lazzari Costi, Arquiteto(a)**, em 08/08/2023, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Bianco Demartini Coelho, Engenheiro(a)**, em 08/08/2023, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0600948** e o código CRC **23688E95**.

Referência: Processo nº 116.00045/2022-73

SEI nº 0600948

Criado por [fernanda.costi](#), versão 5 por [fernanda.costi](#) em 08/08/2023 15:49:46.